

TERAPÊUTICA PENAL? *

ELIAS BOAINAIN JÚNIOR

Psicólogo da Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha",
de Tremembé-SP e Professor de Psicologia
da Universidade de Taubaté-SP

De início, gostaria de dizer que falarei de improviso pois, não obstante tenha pensado bastante no que falaria, não consegui preparar nada de mais concreto. Causou-me mesmo certa surpresa ser convidado para comparecer a esta mesa redonda e confesso que há cerca de quatro anos não pensava mais em assuntos correlatos à Criminologia e tratamento penitenciário, embora tenha continuado este tempo todo trabalhando, na qualidade de psicólogo, em estabelecimento prisional do Estado. É como se, numa espécie de esquizofrenia, meu corpo ali tenha estado algumas horas por dia, executando maquinalmente minha cota de pareceres técnicos, ao passo que minha mente, e toda minha reflexão e interesse profissional, há anos tivesse se apartado desse ingrato campo e voasse para longe, em busca de domínios mais gratificantes e fecundos para minha expansão pessoal e profissional. O convite para esta exposição, entretanto, afetou-me e me pôs a refletir sobre o assunto, mudança de disposição que aceitei não sem certa relutância, como se pressentisse que a reflexão possivelmente me colocaria em desconfortável posição frente à minha própria consciência. Confesso mesmo que só aceitei estar aqui por considerar o convite como uma espécie sinal da Providência, uma *coincidência significativa* (na linha da *sincronicidade* de que fala Jung), sobretudo pelo fato de exatamente hoje, neste 13 de maio, estar eu completando treze anos de Sistema Penitenciário

rio, pois foi no dia 13 de maio de 1981 que ingressei na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté para realização de um trabalho voluntário, sendo seis meses depois nomeado Psicólogo daquele estabelecimento, nos termos do antigo "artigo 92". Muita coisa mudou desde então. Éramos poucos os psicólogos do Sistema àquela época — seis de carreira, se não me engano, e pouco mais de uma dezena em desvio de função — enquanto que hoje, assim calculo, devemos avizinhar duas centenas no Estado de São Paulo. Entretanto, assim me parece, éramos muito mais respeitados e ouvidos, pois pelo que menos fosse, era um certo *patrimônio* para um presídio ter um psicólogo e contar com sua colaboração e opinião em questões de tratamento penitenciário. Hoje, e novamente frisando que assim me parece pela informação que disponho, somos pouco mais que figuras decorativas, salvo por nossa *sagrada* tarefa de elaboração de pareceres técnicos para promoção de regime e benefícios legais, os quais, por exigência legal, têm constituído a principal razão de existir dos corpos técnicos dos estabelecimentos penitenciários e que, ao lado dos também previstos *Exames*

* Este artigo é uma reelaboração de fala apresentada, na qualidade de debatedor da mesa redonda "A Avaliação do Sentenciado: Exame Criminológico x Parecer da Comissão Técnica de Classificação", durante o I Simpósio do Sistema Penitenciário de São Paulo em 13.5.94.

Criminológicos (outra exigência legal, mas que, por diversos motivos que distanciam a previsão do legislador e as circunstâncias da realidade, tem até agora sido uma daquelas leis que “não pegou”) constituem o tema desta discussão.

Antes de adentrar o tema do debate desejo, num parêntese, louvar as autoridades penitenciárias pela promoção deste Simpósio, pois se quebra assim um longo jejum de intercâmbio técnico, que dura anos, desde que numa medida de autoritarismo absurdo as reuniões de técnicos do Sistema, que vinham se realizando com grande progresso, foram abruptamente interrompidas sem maiores justificativas. Se em minha fala eu aludo a uma estagnação que me parece reinar na área técnica, e se por acaso eu estiver nesse sentido cometendo injustiças por desconhecer o que realmente acontece, não deve ser esquecido que essa eventual desinformação não será apenas desleixo meu, mas antes devida a uma política de isolamento técnico deliberadamente adotada pela administração penitenciária e que agora dá auspiciosas, embora ainda tímidas, mostras de estar sendo rompida. O intercâmbio científico, a troca de idéias e experiências, e o decorrente estímulo para produção e desenvolvimento nesse *sui generis* e pouco divulgado campo que é a Criminologia, poderia dar um novo alento de valorização e incentivo aos técnicos, cuja desmotivação e estagnação profissional não se deve apenas aos aviltantes salários, mas também à própria percepção de sua degeneração profissional em consequência de uma prática que, em virtude do isolamento e da falta de oxigenação intelectual, torna-se cada vez mais entrópica, estereotipada e pobre. Só espero que o movimento que aqui se esboça não se restrinja a simpósios deste tipo, um tanto formais e em que os técnicos, envolvidos no exercício diário da prática reabilitacional, ficam restritos ao papel de platéia dos oradores convidados. Desejaria antes congressos de

verdadeiro intercâmbio, onde pudéssemos conhecer propostas, projetos, realizações, experiências, dificuldades e reflexões, esboçando-se posicionamentos e ações conjuntas, dessas centenas de profissionais que compartilham o trabalho no mesmo campo e Sistema.

Mas, voltemos a nossa temática. Propõe o orador, Dr. Alvino, que já é tempo de fazer cumprir a lei, mediante a correta discriminação e formulação, tanto de procedimentos como de finalidades, do Exame Criminológico e dos Pareceres de CTC. Os primeiros, peças periciais por excelência, atentos à dinâmica e à gênese dos delitos, deveriam servir à classificação inicial dos delinquentes e ao planejamento de suas destinações, sendo realizados por equipes formadas com esta exclusiva finalidade, idealmente no Centro de Observação Criminológica, previsto como porta de entrada do Sistema Penitenciário. Já às Comissões Técnicas de Classificação, responsáveis pelo acompanhamento dos sentenciados nos estabelecimentos, deveriam caber antes os exames diagnósticos prescritivos, em que não se estivesse mais atento ao criminoso, mas ao sentenciado, visando tanto o planejamento como a avaliação dos efeitos da terapêutica penal, da qual estas próprias equipes têm sob sua responsabilidade a programação e execução, o que, no entender do orador, cria ainda problemas éticos, sendo muito mais indicado que os pareceres tendo em vista benefícios legais fossem, peças periciais que são, realizados por uma independente equipe de exames criminológicos, e não pelos mesmos técnicos responsáveis pela terapêutica penal, como até aqui tem sido feito, e o que aliás, como já disse, constitui a principal, quando não a única, atividade dos técnicos do Sistema Penitenciário Paulista.

Creio que, entre outras coisas, foi mais ou menos isto o que propôs o orador e entendo que não há muito o que reparar, no aspecto da lógica e da justeza, nas

colocações de meu eminente colega neste debate. Desejo, entretanto, radicalizar a discussão, considerando o próprio papel dessas equipes, de reabilitação, perícias ou classificação, e sua função verdadeira no Sistema Penitenciário. Está subentendido no discurso do Dr. Alvino, assim como no geral me parece ser toda a tônica deste Simpósio, que seguidas as propostas das autoridades técnicas aqui convocadas e reunidas pela Administração Penitenciária Paulista, quer seja na questão da correta compreensão científica e criminológica dos delitos e dos delinquentes, quer seja no correto planejamento, manejo e implemento das prescrições apresentadas, o Sistema Penitenciário Paulista estará apto a executar sua função de *terapêutica penal* eficiente e racional, recuperando e reintegrando o homem que delinuiu. Se as coisas ainda estão longe do ideal, cabe a nós técnicos responsáveis pelo científico equacionamento e compreensão do problema, apoiados por lúcidas e modernas administrações, como a que patrocina este formidável evento, lutar para que no mais breve espaço possível a conjugação de governantes, administradores, diretores, professores, psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, advogados, mestres de ofício, pedagogos e agentes penitenciários (transmutados em *agentes de reeducação*), possam realizar um efetivo e exemplar trabalho de *terapêutica penal*... Estou entretanto convencido de que tudo isto não passa de uma falácia, um grande equívoco, para não dizer engodo.

Terapêutica Penal... Soa mal a meus ouvidos a conjugação destas palavras, este paradoxo de mau gosto. No meu entender, ou uma coisa é pena, é castigo, imposição de sofrimento, ou “*é terapêutica*”, amoroso cuidado visando ajudar o soerguimento do outro que sofre. Tais conceitos não podem conviver como uma coisa só, não se pode dar um sentido de tratamento a um castigo, nem de prescrição terapêutica a uma condenação. É

entretanto isto que nossos discursos científicos aqui reunidos parecem estar corroborando, enquanto que na verdade, assim é o que me parece, estamos tão-somente cumprindo nosso real papel, o que verdadeiramente se espera de nós: dar uma aparência, um verniz de humanidade, civilização e ciência, dar o aval do especialista científico a um procedimento social massacrante, absurdo e mal intencionado, que nada tem de científico, nada tem de terapêutico, nada tem de civilizado, e muito menos nada tem de humanitário ou sério. Como muito bem esclareceu Foucault, as prisões não estão realmente voltadas à recuperação dos delinquentes, pois se assim fosse há muito teriam sido abandonadas como um empreendimento de total fracasso, e não teriam tido o extraordinário sucesso e difusão como forma de lidar com a questão da criminalidade. Na verdade as prisões e o sistema penitenciário, em seu inconfessável e bem sucedido propósito, visam a fabricação de criminosos, e não sua extinção, fabricação aqui entendida não como a mera produção de delinquentes, mas referindo-se à própria criação do personagem social do *delinquente*. Tal personagem é extremamente útil à economia social, no manejo das frustrações e no controle das classes populares, numa política de perpetuação do *status quo*.

Fácil será compreender a utilidade que o personagem do delinquente assume para o poder dominante, mediante uma analogia com a Inquisição da Idade Média, ou ao próprio aparelho de repressão política instaurado nos nada saudosos anos da Ditadura Militar. Declaradamente voltadas a combater e eliminar, respectivamente, os *herejes* e os *terroristas*, ambas instituições na verdade criaram tais personagens sociais (haja visto que os mesmos nunca foram tão abundantes quanto no tempo da vigência dessas instituições supostamente voltadas a seu extermínio, praticamente desaparecendo quando elas interromperam suas ativida-

des), cuja existência teve extrema utilidade para manutenção do controle e poder exercido sobre a Sociedade como um todo (e não apenas sobre os desviantes que declaravam combater) pela Igreja ou pelo Governo Militar.

Sejamos realistas. Por mais desagradável que seja sofrer um assalto ou ter um bem furtado (crimes pelos quais responde a grande maioria dos presos de nosso Sistema), em termos de prejuízo econômico, isto é praticamente irrelevante em nossas vidas, sobretudo em comparação a todas as espécies de roubos, vilipendiações e violências que a perpetuação de todo um sistema de relações de poder incessantemente nos impõe, tanto maiores quanto mais baixa é nossa posição na estratificação social. É esta violência, é esta doença global, é a comunidade como um todo que está a merecer um verdadeiro *Exame Criminológico* e medidas de tratamento urgente, enquanto que tratar somente o criminoso, combater apenas o sintoma, é isentar a sociedade de sua responsabilidade, é avaliar as coisas como são e, com o auxílio de todos os microscópios técnicos, ficar dissecando o "delinqüente" em busca da causa e do tratamento do problema do crime. Se nosso propósito é acabar com o crime, um mínimo de raciocínio e lógica científica, baseados na simples observação dos fatos, nos dirá que a Prisão, o *Sistema Fechado*, falhou, que esta forma caríssima de *tratamento* em nada contribuiu para a diminuição da criminalidade, e que é hora de pensarmos alternativas mais lógicas, racionais e econômicas do que construir presídios e os entupir de técnicos fazendo exames, grupos operativos, dinâmicas de grupo, terapia ocupacional e sei lá mais o que. O saudoso Dr. Manoel Pedro Pimentel, um dos mais lúcidos e admiráveis Secretários da Justiça que este Estado já teve, há anos apontou o contra-senso que é prender um homem para ensiná-lo a ser livre, tomar-lhe todas as escolhas para ensiná-

lo a ser responsável, tratá-lo com punições e frieza burocrática para lhe transmitir o valor da sensibilidade e solidariedade social... Se temos alguma contribuição técnica e científica a dar à questão da terapêutica penal, acho que a primeira é denunciar o fato óbvio que prisão não é escola ou hospital, que castigo não é tratamento, que o regime fechado não reabilita, e que o problema do crime não é só do criminoso, mas de toda a comunidade e, se queremos resolver algo e reabilitar o criminoso, é na própria comunidade que nossos esforços de tratamento e reintegração devem estar concentrados. Por que este Estado, que não cessa de construir presídios, num ritmo só superado pelo aumento da criminalidade e das desigualdades sociais, não investe um tostão em Casas do Albergado, em programas de acompanhamento e apoio a egressos, em propostas mais arrojadas de penalidades alternativas à pena corporal? A questão criminal está a pedir um posicionamento técnico corajoso e criativo do mesmo quilate que aquele que, no campo da saúde mental, tem sido feito pela luta do *Movimento Antimanicomial* e todas as propostas alternativas de reinserção do chamado *louco* em sua comunidade, para que esta compartilhe com ele, contando com a facilitação da intervenção dos técnicos, a responsabilidade pela compreensão e solução da questão da *loucura*. Tenho aliás notícias de que na Europa tem se desenvolvido, no campo do Direito, todo um *movimento abolicionista* voltado à extinção das prisões, e teria grande prazer em ver iniciativas nesse sentido serem desenvolvidas em nosso país. Discute-se muito, e as mentalidades mais esclarecidas combatem, a implantação da pena de morte no Brasil. Ora, no meu entender, a pena de privação da liberdade, a prisão em regime fechado, nada mais é que uma espécie de pena de morte branda, *pena de morte a prestação*, o inútil e ineficiente roubo de anos da vida de um indivíduo,

como naquela tal história do “deixa eu te matar só um pouquinho...”.

É em resumo esta a minha reflexão sobre a questão do Exame Criminológico e do Tratamento Penitenciário. Não quero naturalmente dizer, e não desejo ser mal interpretado nesse sentido, que reputo de todo inútil as iniciativas de tratamento, ou de compreensão das problemáticas individuais relacionadas à prática do crime, levadas a cabo por criminólogos, psicólogos ou outros profissionais envolvidos na área de reabilitação prisional, pois creio no potencial positivo do ser humano e conheço o poderoso efeito da ajuda que uma pessoa pode prestar à transformação e crescimento de outra, independentemente de todas as desumanizantes restrições ambientais. Tão-somente o que quero frisar é que toda a atuação técnica, por melhor que seja, nunca poderá transformar o sistema prisional em um projeto terapêutico ou numa resposta social eficiente à questão da criminalidade e da violência, podendo quando muito aspirar minorar-lhe (à prisão) os efeitos patologizantes e desumanizadores. Como Psicólogo Clínico, em meu consultório, não posso concordar que meu cliente reprima e expulse do convívio de seus conteúdos conscientes aqueles elementos perturbadores que nada mais são que indicativos da própria inadequabilidade de sua organização personalística, nem é meu papel servir de reformador ou censor destes elementos para readaptá-los à mesma disposição patogênica que lhes deu origem, mas antes questionar com o meu cliente o que há de errado com sua organização psicológica consciente para que esteja sempre necessitando expulsar, ao invés de integrar e se enriquecer com estes conteúdos, que ao invés de agressores, são partes de si buscando um espaço para integrar e enriquecer sua vida, o que só será possível mediante a conscientização, por parte do cliente, de sua própria respon-

sabilidade pelas distorções apresentadas e no empenho pela transformação de sua personalidade. Como Psicólogo e Criminologista, não posso igualmente concordar em tratar pela repressão, em lutar para no isolamento transformar “doente-delinquente”, que bem ou mal foi um emergente da doença social, em um “doente adaptado”, em uma *vítima agente* do crime maior, que é a perpetuação do roubo impune, e do estupro constante, que resulta na vida maquinal conformada, manipulada, castrada e pobre, proposta por um ideal de *homem normal, honesto, adaptado, cumpridor de seus deveres e trabalhador*.

Por outro lado, se não se quiser investir em propostas racionais e científicas que impliquem no abandono do modelo da prisão, creio que seria melhor se assumíssemos de vez a proposta da punição, abandonando-se as encenações das *Reuniões de Comissão Técnica de Classificação*, as quais, assim entendendo, tratam-se de uma violação do direito de defesa do réu. Sim, porque nessas reuniões, que teoricamente deveriam apenas fornecer subsídios para o julgamento da Justiça nos casos de promoção de regime ou benefícios legais, o verdadeiro julgamento é, na grande maioria dos casos, na prática realizado. Um julgamento sem a presença de um advogado ou mesmo do réu (no contra-senso jurídico que é um julgamento à revelia com réu preso), no qual é avaliado um crime que ainda não foi cometido (*a propensão à reincidência*), sem que a dialética de uma defesa e acusação profissionais garantam um mínimo de equanimidade, e em que técnicos, resguardados por sua pretensa cientificidade, exercem a função de polícia, de juiz, de promotor ou de advogado, decidindo, muitas vezes em mal disfarçados pré-julgamentos baseados em preconceitos pessoais, a dosagem da “terapêutica penal”, esse amargo e inútil remédio, cujo verdadeiro nome, para mim, é *punição*.